



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 203/2025



Súmula: Nomeia novos membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1015/2013 de 28 de maio de 2013 e da Lei nº 1029/2013 de 10 de setembro de 2013, **DECRETA:**

ART. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pranchita-PR, indicados por ocasião da Reunião ordinária do COMSEA, com participação dos membros do Poder Público e da Sociedade Civil, realizada no dia 10 de setembro de 2025.

Membros do Poder Público – Titulares

Caroline Fedrigo
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
Fernanda Pedron Montanes
(Secretaria Municipal de Educação)
Patrícia Dickel
(Secretaria Municipal de Agricultura)

Suplentes

Marcia Cristina Henz
(CRAS – Centro de Referência da Assistência Social)
Lauridane Costacurta Scandolara
(Secretaria Municipal de Educação)
Rakel Cristina Bressan
(Secretaria Municipal de saúde)

Membros da Sociedade Civil – Titulares

Dulcinei José Feroldi
(CAE Conselho de Alimentação Escolar)
Jane Regina Poletto
(APMIF- Escola Marcia Malacarne)
Cleonice Heiderich Rech
(Pastoral da Criança)
Marli Wolter
(Associação Beneficente de Mães)
Lorení Giongo
(Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Alaides Spaniol Corona
(Associação de Idosos Unidos Para Sempre)

Suplentes

Marcia Rosalina Zanella
(CAE - Conselho de Alimentação Escolar)
Diandra Barilli Rosa
(APMF- Escola Davi Canzi)
Marlene da Silva Hupfer
(Pastoral da Criança)
Margarete Vian Prezotto
(Associação Beneficente de Mães)
Sandra Moresco Pagliarini
(Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Amélia Oliveira Lançanova
(Associação de Idosos Unidos Para Sempre)

ART. 2º As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontra-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1015/2013 de 28 de maio de 2013 e da Lei nº 1029/2013 de 10 de setembro de 2013

ART 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal